



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00442.000098/2018-33, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado na Agência Nacional de Mineração - ANM.

Empregado: ITAMAR ALFREDO MÉDICI FILHO

Matrícula SIAPE: 2278964

Emprego: Técnico de Análise e Processamento Pleno

Para: Advocacia-Geral da União - AGU / Consultoria Jurídica da União no Estado do Espírito

Santo

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.2.2019 - Seção 2.**